

NOVOS SALÁRIOS ACORDADOS

EM VIGOR DESDE 1 de Janeiro 2015



Junho 2015

Após quatro reuniões de negociação foi possível concretizar o acordo para revisão das matérias de expressão pecuniária.

Para além da Tabela salarial que damos a conhecer no verso desta informação, importa saber que foram, igualmente, revistos e com efeitos a 1 de Janeiro de 2015, os valores do:

- Abono para falhas: €1,82(4)/dia, e
- Subsídio de Alimentação: 8,72€/dia.



Folha Sindical - Trabalhadores da Lusoponte



Actualiza os dados de sócio:

Actualiza nº telemóvel, e-mail, morada, empresa, local de trabalho, empregado/desempregado, em:

www.cesp.pt

Garante os teus direitos



**Ganha + Força
Sindicaliza-te**

Os sócios em primeiro lugar!

CESP- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Sede Nacional: Rua Almirante Barroso, nº3 1049-023 Lisboa Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39

cespnacional@cesp.pt

www.cesp.pt

Assédio Moral no local de trabalho - É CRIME!

• ASSÉDIO MORAL

É o comportamento indesejado (gesto, palavra, atitude...) baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. (n.º 1. do Art.º 29º do Código de Trabalho)



• ASSÉDIO SEXUAL

Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito referido no número anterior. (n.º 2. do Art.º 29º do Código de Trabalho)

NÃO TENTE RESOLVER SOZINHO/A A SITUAÇÃO!

- O assédio provoca problemas de saúde;
- Solicite apoio ao CESP;
- Unidos somos mais fortes.

O ASSÉDIO DESTRÓI ▪ NÃO FIQUE CALADO/A !!

TABELA SALARIAL — 2015

Escalões				
PORTAGENS E TRÁFEGO	A	B	C	D
Encarregado de Portagens	1.998	2.066	2.117	2.203
Supervisor de Portagens	945	986	1.097	1.192
Controlador de Tráfego	945	986	1.097	1.192
Supervisor de Tráfego e Portagem	945	986	1.097	1.192
Portageiro	666	680	748	814
MANUTENÇÃO	A	B	C	D
Encarregado de Electricidade/Electrónica	1.998	2.066	2.117	2.203
Encarregado de Segurança	1.998	2.066	2.117	2.203
Encarregado de Obra Civil	1.998	2.066	2.117	2.203
Técnico de Electrónica II	1.381	1.431	1.661	1.627
Técnico de Electricidade II	1.381	1.431	1.661	1.627
Técnico de Electrónica I	1.173	1.197	1.321	1.378
Técnico de Electricidade I	1.173	1.197	1.321	1.378
Oficial de Electrónica II	904	939	957	997
Oficial Electricista II	904	939	957	997
Oficial de Obra Civil II	886	906	944	988
Oficial de Electrónica I	801	831	860	898
Oficial Electricista I	801	831	860	898
Oficial de Obra Civil I	738	765	805	840
Pré-Oficial de Electrónica	703	730	751	794
Pré Oficial de Electricidade	703	730	751	794
Ajudante de Obra Civil	578	598	704	736
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	B	C	D
Secretário de Administração	1.075	1.142	1.194	1.245
Secretário	978	1.024	1.077	1.119
Técnico Administrativo	1.061	1.194	1.254	1.302
Fiel de Armazém	811	852	945	982
Escriturário	808	848	880	913
Ajudante de Fiel de Armazém	650	686	711	741
Recepcionista & Telefonista	804	760	790	824
ASSISTÊNCIA E OU CONTROLO/INTERVENÇÃO A CLIENTES	A	B	C	D
Operador de assistência e controlo a clientes	806	840	874	907
CHEFES DE SERVIÇO	A	B	C	D
Nível II	2.735	2.830	2.912	3.030
Nível I	2.382	2.464	2.538	2.638

Escalão A: a trabalhadores com menos de 2 anos de antiguidade na Lusoponte.

Escalão B: a trabalhadores com mais de 2 anos e menos de 3 anos de antiguidade na Lusoponte

Escalão C: a trabalhadores com mais de 3 anos de antiguidade na Lusoponte.

Escalão D: a trabalhadores com:

a) mais de 2 anos de antiguidade no Escalão C da mesma categoria e desde que tenham classificação de Avaliação de Desempenho de Satisfatório ou superior nos dois períodos anuais anteriores. Efeito inicial a 01 de Janeiro de 2002, sem retroactivos.

b) ou mais de 3 anos de antiguidade no Escalão C da mesma categoria e desde que tenham classificação de Avaliação de Desempenho de Satisfatório ou superior em dois dos três períodos anuais anteriores. Efeito inicial a 01 de Janeiro de 2002, sem retroactivos.

c) ou mais de 4 anos de antiguidade no Escalão C da mesma categoria e desde que tenham classificação de Avaliação de Desempenho de Satisfatório ou superior no quarto ou, se a mais anos, sempre no último dos períodos anuais anteriores na análise. Efeito inicial a 01 de Janeiro de 2002, sem retroactivos.